



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO LEI Nº 312/87



Suspende expediente da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no dia 02 de Março de 1.987, segunda-feira de Carnaval e, no dia 04 de março de 1.987 até às 12 horas.

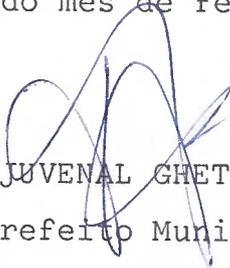
JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

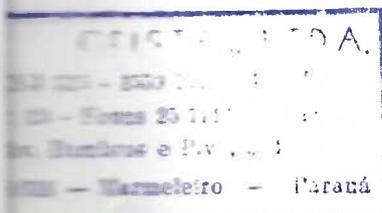
### R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender expediente da Prefeitura Municipal de Marmeleiro no dia 02 de março de 1.987, segunda-feira de Carnaval e no dia 04 de março de 1.987, até às 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1.987.

  
JUVENAL GHETTINO  
Prefeito Municipal



PUBLICADO

27.02.87